



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 54

ASSUNTO

Projeto de Lei 19/54

INICIATIVA:

Diversos Vereadores

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a construir um Cemitério no lugar denominado Santa Rosa distrito de Marapé.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: Alcyr da Silva Candido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

19/54

INICIATIVA:- Vereadores: Joaquim Caiado - Cesar de Brito Portas Filho - Carlos Fornazier - Dr. Elimário Costa Imperial - Elias Moysés - Florisbello Neves - Aureo Valdino - Astor Dilen dos Santos - Cícero Moura - Enoch Moreira da Fraga - e Alcyr da Silva Candido.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir um cemitério no lugar denominado "Santa Rosa", no distrito de Marapé.

A U T U A Ç A O

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um cemitério no lugar denominado "Santa Rosa", no distrito de Marapé.
- Art. 2º - A dimensão do cemitério referido no artigo primeiro é de 35 (trinta e cinco) metros de frente por 56 (cinquenta e seis) metros de fundos.
- Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de \$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com recursos de quê dispuser.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Resente Santa Rosa da falta de um cemitério condigno com a localidade.

O que ali existe não atende as necessidades do povo que se vê privado de zelar pelo Campo Santo onde se acham os despojos dos entes queridos.

Com o mato a invadir-lhe a área, com as cercas a se desmornarem, facil se torna a entrada de animais, transformando-o em pastagens, em flagrante desrespeito às nossas tradições que consistem em zelar pelos restos mortais daqueles que em vida tudo fizeram em benefício de nossa terra.

Daí a necessidade do presente projeto, visando corrigir as falhas das administrações anteriores, e bem assim, dotar o povo de Santa Rosa, Santo Antônio, Praça do Oriente e Vargem do Cedro e outras localidades visinhas, de um cemitério a altura dos seus reclamos e preceitos.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1954

Proceder de acordo com o art. 63 do Regim. em 29/4/54

Joaquim Caiado
Joaquim Caiado

Leom de Brit. Porto F. B.
Carlos Formigoni
D. E. Superior
Eliair Moyses
Thomaz de Jesus
Pinco Valente
Astor Veloso dos Santos

Oscar Moura
Emilio Moura da Foz
Alvaro de Silva Pereira

DECLARAÇÃO

Nós, Abixo assinados, Christolino Moraes Pereira e Carmelita Pereira Martins, Pelo presente, declaramos fazer doação ao cemitério de Santa Rosa, no distrito de Marapé, de uma área com 35 metros de frente, 30 de fundos e 56 dos lados, de terrenos nossos ali, para a localização do mencionado cemitério, doação esta que é feita á Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, prometendo dar escritura ou assinar qualquer termo em livro próprio da Municipalidade, da área aludida, valendo esta como um verdadeiro ato juridico.

Marapé, 29 de Abril de 1954

Christolino Moraes Pereira
CHRISTOLINO MORAES PEREIRA

Carmelita Pereira Martins
CARMELITA PEREIRA MARTINS

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos Srs. Vereadores..

Cach. Itapemirim, 3 de junho de 1954.

Nildom Jacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para apresentação de
emendas, de acordo com o artigo 74 do Regimento

Em 3-6-954
Ally de Sales e Silva.

Decorrido o prazo de apresentação de
emendas, encaminhe-se à Comissão de Justiça

Em 24-6-954

Procyres

Ally Vereador Aureo Valdeus para relatar

Em 24-6-54 *Ally Procyres*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 19/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Nada temos a opor quanto a constitucionalidade do presente projeto, pois o mesmo não fere qualquer dispositivo constitucional, além disso o projeto foi subscrito por toda a Casa e não é possível que algum dos senhores vereadores não tivesse observado sua constitucionalidade logo de início.

Sala das Comissões, 1 de julho de 1954

João Vaz de Almeida Relator
Com. de Const. Justiça e Red.
Orneli de Almeida

A' Comissão de Finanças.
Em 1-7-54
plausivelmente.

Do Vereador Cláudio Costa Imperial
para relatar

Cláudio Moreira
1/7/1954

PARCEIRO

(Projeto de Lei n.º 19/54)

Comissão de Finanças

Somos favoráveis ao Projeto
que tem, além da nossa assinatura, o
nosso apoio.

Sala das Comissões, 15 de julho 1954
Eliário C. Guapeira - P.S.B.

Nada temos a opôr.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1954.

José Augusto
Vicente Moura

Leitura para a próxima sessão.

Em 29/7/54

Thyago, Secretário.

CM-93/54

1

Em, 9 de agosto de 1954

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 19/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exa., minhas

Atenciosas Saudações

6

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 19/54

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um cemitério no lugar denominado Santa Rosa, no distrito de Marapé.
- § único - O cemitério referido no artigo anterior terá trinta e cinco (35) metros de frente por cinquenta e seis (56) metros de fundos.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de \$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros, com recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1954

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

FECHA	NUMERO
29/04/54	019/54
CUESTION:	...
Jaquino - lo. Pto. 3/3/54	